CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.580

Quarta-feira, 1º de Novembro de 2023

Foto: Antonio Queirós



Câmara aprova projeto de lei que beneficia taxistas

Na mesma sessão ordinária, vereadores aprovaram mais dois projetos de autoria do Executivo Municipal

Três projetos de autoria do Executivo foram aprovados pelos vereadores, na tarde do dia 30. O Projeto de Lei nº 249/23 vai exigir do taxista somente a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O PL nº 250/23 autoriza o município a se filiar a determinadas entidades e o PL nº 252/23 estabelece a destinação de recursos dos orçamentos municipais de 2023 a entidades privadas sem fins lucrativos. Os trabalhos da sessão ordinária foram conduzidos pelo vereador Isnard Araújo (PL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Reunião para a regulamentação da profissão de trancista

Ireuda Silva aponta avanços no encontro realizado no Bahia Center

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Ireuda Silva na reunião com trancistas

O auditório do Edifício Bahia Center ficou lotado para a Segunda Reunião Extraordinária das Trancistas da Bahia, no dia 30. O evento objetiva a valorização e a regulamentação de uma profissão que não só embeleza, mas também preserva a cultura e a história afro-brasileira. A vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Reparação, conduziu o encontro.

A reunião contou com a participação de diversas trancistas, que compartilharam suas experiências e perspectivas acerca do futuro da profissão. Além de Salvador, as participantes vieram de cidades como Feira de Santana e Itaparica. A deputada federal Rogéria Santos (Republicanos), que também apoia a causa, compôs a mesa.

Na ocasião, Ireuda apresentou um balanço de suas últimas ações e projetos voltados para a valorização e regulamentação da profissão, como projetos de lei e indicações. Ela também destacou a reunião com o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, em Brasília, onde o gestor se comprometeu a atender às demandas, como a inclusão da atividade na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

GARANTIAS

Segundo a vereadora, "essa inclusão é um passo fundamental na regulamentação da profissão, pois permitirá a definição de piso salarial, garantias legais e melhores condições de trabalho, além de proporcionar o amparo jurídico tão necessário para a promoção da dignidade das trancistas".

Ireuda avalia as ações como positivas: "Estamos muito perto de consolidar as demandas e os direitos das trancistas. O ministro Luiz Marinho se comprometeu a analisar cuidadosamente as reivindicações. Ele reconheceu a relevância do trabalho das trancistas e o impacto positivo que a regulamentação pode ter não só na vida delas, mas também na cultura e na economia do país. Este é um passo significativo, e estamos confiantes de que nossa voz está sendo ouvida".

E acrescentou: "A busca pela regulamentação da profissão não só valoriza o trabalho das trancistas, mas também contribui para a preservação da cultura afro-brasileira, enriquecendo o panorama da identidade racial no país".



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara aprova três projetos de autoria do Executivo Municipal

O PL nº 249/23 regulamenta e disciplina a prestação do Setax, que passará a exigir do taxista somente a inscrição como segurado do INSS

Na tarde do dia 30, durante a 74ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, a Câmara aprovou três projetos de autoria do Executivo. Uma das matérias, o Projeto de Lei nº 249/23, propõe alterações na Lei Municipal nº 9.283/2017. Esta lei regulamenta e disciplina a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Táxi (Setax) e, com a nova proposta, passará a exigir do taxista somente a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Isnard Araújo presidindo a sessão ordinária

A sessão, presidida pelo vereador Isnard Araújo (PL), também deliberou sobre os Projetos de Lei nº 250/23 e nº 252/23. O primeiro, PL nº 250/23, visa autorizar o município a se filiar a entidades como a União dos Municípios da Bahia (UPB-BA), Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação (Undime), Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Finanças das Capitais (Abrasf) e Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci).



Já o PL nº 252/23 estabelece a destinação de recursos dos orçamentos municipais de 2023 a entidades privadas sem fins lucrativos, que prestam serviços em áreas essenciais como educação, cultura, saúde, assistência social, justiça, meio ambiente, ciência e tecnologia. Durante a sessão, foram acrescentadas duas emendas ao projeto, sendo uma delas proposta pelo vereador Claudio Tinoco (União), que sugere a inclusão do Esporte Clube Bahia na nova legislação.



TRIBUNA POPULAR

Bruno Carianha, diretor do Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador (Sindseps), manifestou-se na Tribuna Popular contra a proposta de criação do Conselho Municipal de Segurança Pública encaminhada pelo Executivo ao Legislativo. A iniciativa consta no Projeto de Lei nº 281/2023 e, atualmente, aguarda avaliação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ).

Carianha destacou: “O Conselho Municipal de Segurança contempla limitada representatividade da sociedade civil organizada, com apenas dois integrantes. Em contraste, percebe-se uma expressiva presença de gestores de órgãos públicos”.

Por sua vez, a Tribuna Popular também serviu de palco para Eduardo Silva, secretário-geral do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Combustíveis da Bahia (Sinposba). Ele revelou que, após seis meses de negociações, os representantes da categoria finalmente chegaram a um consenso com o sindicato patronal referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2023.

Adicionalmente, Eduardo posicionou-se contrário à promulgação da Lei Municipal nº 9.750/2023, que determina a obrigatoriedade dos funcionários de postos de combustíveis de notificar as autoridades policiais sobre motoristas que apresentem indícios de embriaguez.



O secretário-geral do Sinposba, Eduardo Silva, também ocupou a Tribuna



Sindicalista Bruno Carianha, diretor do Sindseps, discursando na Tribuna

Colégio de Líderes estabelece prazos para votação de projetos

Proposições serão apreciadas no dia 6 em reunião conjunta das comissões permanentes

Fotos: Reginaldo Ipê



Presidente Carlos Muniz conduzindo a reunião do Colégio de Líderes

Na reunião do Colégio de Líderes, na manhã do dia 30, no Salão Nobre da Câmara, os vereadores estabeleceram um cronograma para a apreciação das proposições dos parlamentares e do Executivo Municipal. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

No dia 6 de novembro, às 13h30, haverá uma reunião conjunta de todas as comissões permanentes para a apreciação dos projetos de autoria dos vereadores e do Executivo Municipal. Na mesma data, às 16h, ocorrerá outra reunião do Colégio de Líderes para definição das datas de votação das matérias.

"Estivemos reunidos para estabelecer prazos para a votação das matérias. Portanto, vamos legislar sobre os projetos de interesse da população de Salvador", disse o presidente Carlos Muniz

Votação para o Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo

Vereadores irão escolher jornalistas que cobrem os assuntos da Casa nas categorias rádio, TV, impresso e internet

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Téo Senna

Na próxima semana, de 6 a 10 de novembro, a Câmara Municipal de Salvador realiza a votação para a 8ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo – ano 2023. Os 43 vereadores irão escolher cinco jornalistas que cobrem os assuntos da Casa, sendo um para rádio, um para TV, um para impresso e dois para internet.

Para concorrer à premiação, os veículos de imprensa enviaram os nomes dos seus profissionais que fazem a cobertura da Casa Legislativa soteropolitana para a comissão da premiação. O resultado será divulgado até 14 de novembro e a premiação será realizada com uma sessão especial no dia 5 de dezembro, às 10h, no Plenário Cosme de Farias, Paço Municipal.

Para o vereador Téo Senna (PSDB), autor do projeto, a honraria visa eternizar, de maneira simbólica, a memória de Jânio Lopo. Entre os motivos que justificam a homenagem, Téo reforça que "Jânio foi uma referência no jornalismo político baiano e sempre atuou de forma profissional, com muita competência e seriedade".

Jânio Lopo trabalhou nos principais veículos impressos de Salvador e, dos seus 30 anos de carreira, 20 foram dedicados à área política. "Jânio conquistou a credibilidade e o carisma de inúmeros leitores, sendo um jornalista investigativo, sempre respeitando a ética que norteia a profissão", disse Téo.

O PRÊMIO

O prêmio foi instituído em 2010, através do Projeto de Resolução nº 14/2010, de autoria de Téo Senna, sancionado pelo então prefeito João Henrique. A premiação é anual e tem como objetivo destacar o trabalho dos profissionais que fazem a cobertura política da Câmara Municipal, ao tempo em que presta uma homenagem ao jornalista Jânio Lopo, falecido em 5 de março de 2010. Desde a sua instituição, o prêmio já homenageou jornalistas como Emmerson José, Rita Conrado, Armando Mariani, Camila Marinho, Cristóvão Rodrigues, Andrea Silva, Adelson Carvalho, Victor Pinto, Henrique Brinco, Matheus Morais, entre outros.

Estudantes realizam visita mediada ao Memorial da Câmara de Salvador

Alunos do Colégio Montessoriano realizaram a visita no contexto de uma atividade interdisciplinar

O Memorial da Câmara de Salvador, espaço dedicado à preservação e divulgação da memória histórica e cultural da instituição e da cidade, recebeu na tarde de segunda-feira (30) um grupo de estudantes do 8º ano do ensino fundamental do Colégio Montessoriano para uma visita mediada.

Os alunos realizaram a visita no contexto de uma atividade interdisciplinar, englobando as disciplinas de Língua Portuguesa, História e Geografia. O foco é a elaboração de um projeto de lei. A iniciativa partiu dos professores dessas respectivas áreas, com o objetivo de familiarizar os estudantes com a Casa Legislativa e sua relevância histórica.

Foto: Eduarda Carvalho



Estudantes do Colégio Montessoriano no Memorial da Câmara

"Estamos trabalhando com eles a construção de um projeto de lei. Por conta disso, quero que entendam como é construído um PL, como ele passa pelas comissões, o planejamento e tudo que está relacionado ao projeto, até chegar ao plenário", afirmou o professor de História, Luiz Maurício. Na terça-feira (31), outro grupo de estudantes da escola visitou o museu.

Localizado na Praça Thomé de Souza, o Memorial funciona de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e às sextas-feiras, das 9h às 14h. As visitas em grupo, acompanhadas por mediadores, devem ser agendadas por meio do e-mail: memorialcamara@cms.ba.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.248/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Carlos Felipe Santos Albuquerque.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Carlos Felipe Santos Albuquerque.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.249/2023
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Antônio Carlos de Albuquerque Bandeira – Dr. Bandeira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Antônio Carlos de Albuquerque Bandeira – Dr. Bandeira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.250/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Daniel Ribeiro Queiroz, Major da Polícia Militar da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Daniel Ribeiro Queiroz, Major da Polícia Militar da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.251/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Fabrísio Santos Silva, Major da Polícia Militar da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal

promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Fabrísio Santos Silva, Major da Polícia Militar da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.252/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Dalmo Oliveira de Santana.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Dalmo Oliveira de Santana.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.253/2023
Concede a Comenda Maria Quitéria à Sra. Delsyjane Silva do Nascimento.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Sra. Delsyjane Silva do Nascimento.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.254/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Vivaldo do Amaral Adães.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Vivaldo do Amaral Adães.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

76ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE NOVEMBRO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Instituto Juristas Negras – Jade Lorena Santos Andrade – representante – assunto inerente.
2 – Coletivo TransUFBA – Dhan Tripodi – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PDT**	**05′**
4	**PSOL**	**02′**
5	**PSB**	**02′**
6	**SD**	**02′**
7	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
8	**PCdoB**	**05′**
9	**PSDB**	**05′**
10	**REPUBLICANOS**	**02′**
11	**PT**	**05′**
12	**UNIÃO**	**07′**
13	**PP**	**07′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 278/23.....Congratulações em comemoração ao Dia da Democracia no Brasil, celebrado anualmente em 25 de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 279/23.....Aplausos em comemoração ao Dia do Trabalhador da Construção Civil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 280/23.....Aplausos ao Conselho Pleno da OAB - BA pela aprovação da redução de 20% (vinte por cento) da anuidade de 2024 para os Advogados devidamente inscritos na OAB-Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 281/23.....Congratulação e Aplausos às Entidades: LICBAMBA – Liga Cultural de Bandas Musicais da Bahia e a DENNIS MUSIC pelo sucesso da realização do evento: Concursos de Bandas e Fanfarras no dia 22.10.2023, que integra a XVII Torneio Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de 2023, realizado na Praça Municipal, nesta Capital.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 284 /2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de cirurgias de ostomia ou estomia, para criação de um Cadastro Municipal de Ostomizados, por parte dos Hospitais Públicos e Privados, além dos planos, operadoras e seguros de saúde e assemelhados, a Secretária Municipalde Saúde do Município de Salvador/Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º Os Hospitais Públicos e Privados, Planos de Saúde, Seguros de Saúde e Operadoras de Saúde e assemelhados, situados em Salvador/Ba, ficam obrigados a comunicar a Secretária Municipal de Saúde do Município de Salvador/Ba. a realização de cirurgias de ostomia e/ou estomia realizadas no Município, conforme previsão na Portaria SAS/MS nº 400 de 16 de novembro de 2009, informando as seguintes informações:

I – tipo de cirurgia;
II – tipo de coletor implantado;
III – prazo máximo para troca;
IV – quantidade de equipamentos para coletas mensal;
V – informar se a cirurgia é passível de reversão;
VI – data de realização do procedimento;
VII – nome do paciente.

Artigo 2° As informações deverão ser utilizadas para criação de um Cadastro Municipal de Pessoas Ostomizadas, o que deverá ser disponibilizado ao público, preservando o sigilo dos dados dos pacientes consoante a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Artigo 3° O Cadastro Municipal de Pessoas Ostomizadas, deve servir de base para uma política municipal da pessoa ostomizada, visando atender o que preceitua o alínea h), inciso IV do art. 13 da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, com o intuito de garantir o fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e equipamentos de mobilidade, de qualidade, de forma descentralizada nas macrorregiões de saúde.

Artigo 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e
II – multa,quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 20 de outubro de 2023

Vereador Téo Senna

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado busca criar a obrigatoriedade de que a Saúde Pública e Privada possa fornecer informações para balizar uma política municipal da Pessoa Ostomizadas, visando ao final, criar um banco de dados com as informações qualitativas e quantitativas.

A pessoa ostomizada é considerada com deficiência, dessa forma, torna-se imperiosa a aprovação da presente legislação para que o Município possa formular de fato uma política municipal da pessoa ostomizada, garantido o fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e equipamentos de mobilidade, de qualidade, de forma descentralizada nas macrorregiões de saúde.

Deste modo, para garantir os direitos mínimos da Pessoa Ostomizada, fornecimento dos equipamentos em quantidade correta, evitando o desabastecimento e trazendo dignidade aos usuários, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Salvador, 20 de outubro de 2023

VEREADOR TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº258/ 2023

Considerando que o esporte é um dos melhores caminhos para promover a inclusão social;

Considerando que o esporte, além de ser um ótimo aliado para manter a saúde, é também uma forma de prevenção em diversos aspectos sociais. Por meio da prática esportiva, crianças, jovens e adultos têm a oportunidade de experimentar a socialização, como também encontrar caminhos que redirecionam o desenvolvimento e a atenção daqueles que se encontram em alguma situação de risco social;

Considerando que a prática esportiva reduz a desigualdade, garante que todos, independentemente do status social, consigam treinar e encontrar suas paixões;

Considerando que a socialização de jovens por meio do esporte nas periferias e comunidades vulneráveis tem se mostrado uma necessidade básica, capaz de trazer mudanças significativas na vida de cada um deles.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a reforma e manutenção da Arena Gameleira, localizada na Rua da Gameleira, Paripe, Salvador - BA, CEP 40.810-510.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RANDERSON LEAL
Vereador – PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº259/2023

Considerando que o projeto luminotécnico para iluminação pública tem um impacto que vai além do visual, de modo a proporcionar segurança pública, bem como potencializar locais de tráfego de veículos e pedestres, de forma rápida, precisa e confortável;

Considerando que é o bairro com maior população negra, conforme apontamento do IBGE realizado em 28/03/2012, e um dos bairros mais populosos da cidade, o qual é composto basicamente por moradias populares e pequenos comércios;

Considerando que o Programa de Iluminação Natalina de Ruas e Praças da Prefeitura Municipal de Salvador promove diversos atrativos aos logradouros por ele selecionados de sua realização, incluindo manifestações culturais e atividades de lazer aos cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito desta capital, Bruno Reis, o estudo e análise de viabilidade técnica para a inclusão dos logradouros pertencentes ao Bairro de Pernambués no programa de Iluminação Natalina de Ruas e Praças da Prefeitura Municipal.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 81 /2023

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do Instituto Move Mulher Empreendedora (IMME), associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 45.917.489/0001-07, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

Roberta Caires
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Associação tem por finalidade promover atividades de relevância pública e social, proporcionando o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, contribuindo na formação e capacitação das mulheres para o empreendedorismo, através de ações educativas, sociais e culturais.

Outrossim, a assistência também se estende no fomento a equidade de gênero, visando garantir os direitos das mulheres, prestando serviços educacional, financeiro, cultural, assim como treinamento e capacitação de profissionais.

O auxílio também reside no âmbito da promoção de ações com intuito de possibilitar a superação da condição histórica de desvantagem da mulher frente aos obstáculos impostos pela sociedade patriarcal, ambicionando acelerar o processo de participação das mulheres em postos de gestão.

Ainda, competente em promover eventos, projetos, programas para impulsionar o desenvolvimento dos negócios sociais, criativos, produtivos, comércio, serviço, tecnologia, emprego e crédito.

Diante da relevância e do importante trabalho do Instituto Move Mulher Empreendedora (IMME), indico a sua concessão de utilidade pública municipal.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

Roberta Caires
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 240/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem a Associação Mesa de Ogãs, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, convoca uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais; Comissão de Educação, Esporte e Lazer; Comissão Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, **no dia 06 de novembro de 2023, às 13h30min., a ser realizada no Salão Nobre, localizado no Paço Municipal**, para deliberar sobre os projetos de lei do Poder Executivo abaixo elencados:

1 – PLC – 002/2023: Altera os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 84 de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências. **(Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social);**

2 – PLE-251/2023: Altera dispositivo da Lei nº 4.907, de 03 de junho de 1994, na forma que indica. **(Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização);**

3- PLE- 280/2023 - Assegura o pagamento de meia-entrada para Professores, Coordenadores Pedagógicos e titulares de cargos do quadro de apoio da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Salvador, ativos e aposentados**, (Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Educação, Esporte e Lazer).**

4 – PLE-281/2023 - Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador CMSP. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais).**

5- VTO 25/2023 - Veto parcial incidente sobre o artigo 1º do Projeto de Lei nº 193/2021. **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final).**

Salvador, 31 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	16/2023
Processo CMS:	976/2023, de 16/06/2023
Parecer Jurídico nº:	329/2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MULTICAMPI LTDA
CNPJ nº:	41.984.014/0006-89
Objeto:	Aquisição de livros, conforme especificado no Termo de Dispensa de Licitação anexo ao ID 266937
Vigência:	Conforme disposições previstas em instrumento de Contrato, ou equivalente.
Valor Global:	R$ 6.826,05 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.32 1.500.1
Ratificação:	31/08/2023

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

**Extrato republicado em virtude de erro material na publicação do DOL nº. 6.551, Ano XXXII, de 20/09/2023, p. 10, sendo preservada a eficácia da publicação originária.*

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**20/2023**
PROCESSO Nº	531/2023
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 11/2023
FORNECEDOR REGISTRADO:	**Jorge César Santos Souza.**
CNPJ Nº	63.244.834/0001-62
PARECER JURÍDICO Nº	400/2023
OBJETO:	Registro de preço para aquisição, por demanda, de carimbos, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resumo, e poderá ser prorrogado, por igual período.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.605/2023
DATA DA ASSINATURA:	19 de outubro de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante do Órgão Gerenciador Jorge César Santos Souza – Representante do Fornecedor Registrado Railton Lima Correia – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 174/2023

Autor do Projeto: Cris Correia

Relator: Leandro Guerrilha

Ementa:

"Dispõe sobre criação de procedimentos a serem adotadas pela Guarda Civil para formação de um profissional especializado para lidar com casos de estupro e pedofilia."

Breve Relatório:

Trata-se Projeto de Lei nº 174/2023, de autoria da Vereadora Cris Correia, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que "Dispõe sobre criação de procedimentos a serem adotadas pela Guarda Civil para formação de um profissional especializado para lidar com casos de estupro e pedofilia."

A iniciativa da proposição em tela está de acordo com o que estabelece o art. 46 e 48 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 172 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destaque-se que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A justificativa aduz que o presente projeto de lei em análise, tem como objetivo a criação de procedimentos a serem adotadas em pela Guarda Civil para formação de profissional especializado para lidar com a situação narrada, buscando sempre preservar a vítima e consequentemente aumentar a taxa de denúncias e, principalmente, auxiliar na condenação do criminoso. Bem como, devido ao fato de o corpo da vítima conter elementos que poderiam auxiliar na identificação do suspeito, é importante que o atendimento a esse tipo de vítima seja prioritário já que as evidências de DNA presente se deterioram com o passar do tempo. Sendo, portanto, este projeto importante no auxílio às vítimas e contribuirá para criar provas contra os agressores.

A respectiva proposição foi analisada pelo setor de supervisão de análise e pesquisa onde fora avaliada a base legal e regimental, a inexistência de proposição que verse sobre o mesmo tema, bem como sobre a técnica legislativa.

Nesse interim, vem a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer, sob o prisma da legalidade e constitucionalidade.

Análise

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, conforme aduz o disposto no art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

No que tange às legislações locais, a minuta legislativa em análise também respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e/ou estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

A redação do **Projeto de Lei nº 174/2023** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 174/2023**.

Sala das Comissões, 30 / outubro / 2023.

Vereador **Leandro Guerrilha**

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 195/2023

Autor do Projeto: Cris Correia

Relator: Leandro Guerrilha

Ementa:

"Dispõe sobre critérios e parâmetros para facultar o funcionamento de Supermercados, Hipermercados e Atacados *pet friendly* - amigo dos animais domésticos no Município de Salvador e da outras providências."

Breve Relatório:

Trata-se Projeto de Lei nº 195/2023, de autoria da Vereadora Cris Correia, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que "Dispõe sobre critérios e parâmetros para facultar o funcionamento de Supermercados, Hipermercados e Atacados *pet friendly* - amigo dos animais domésticos no Município de Salvador e da outras providências. "

A iniciativa da proposição em tela está de acordo com o que estabelece o art. 46 e 48 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 172 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destaque-se que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A justificativa aduz que a proposta visa regulamentar a reportada prática, garantindo a segurança, saúde e bem-estar tanto dos animais quanto dos frequentadores desses estabelecimentos. Além disso, a regulamentação também tem como objetivo incentivar a inclusão dos animais na rotina de seus tutores, proporcionando a eles a possibilidade de desfrutar da companhia de seus animais de busca enquanto realizam suas atividades cotidianas.

A respectiva proposição foi analisada pelo setor de supervisão de análise e pesquisa onde fora avaliada a base legal e regimental, a inexistência de proposição que verse sobre o mesmo tema, bem como sobre a técnica legislativa.

Nesse ínterim, vem a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer, sob o prisma da legalidade e constitucionalidade.

Análise

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, conforme aduz o disposto no art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

No que tange às legislações locais, a minuta legislativa em análise também respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia, não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e/ou estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A redação do **Projeto de Lei nº 195/2023** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 195/2023**.

Sala das Comissões, 30 / de outubro / 2023.

Vereador **Leandro Guerrilha**

Relator

SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/2023

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão da Medalha Thomé de Sousa ao Sr. Osvaldino Delane Gusmão Prates".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de **conceder a Medalha Thomé de Sousa ao Sr. Osvaldino Delane Gusmão Prates.** Submetido à análise destas comissões constata-se evidente o quão merecedor é de receber esta honraria.

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente proposição está apta a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63/2023.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 / de outubro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			
Proposição	**Autor**	**Ementa**	**Situação**
PIN-217/2023	Leandro Guerrilha	Ao Exmo. O Sr. Governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, para que se digne autorizar estudo de Análise Técnica de Viabilidade, para Instalação de Grades de Proteção ou outro mecanismo nas estações do Metrô, visando impedir acidentes e suicídios entre as pessoas que circulam no sistema metroviário.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-189/2023	Júlio Santos	ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Dr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, a edição de Resolução para vedar que planos de saúde apliquem período de carência de 24 meses para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em consequência de diagnóstico anterior a contratação.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-173/2023	Júlio Santos	ao Exmo. Sr. Governador Jerônimo Rodrigues, a criação de programa de educação fiscal com acúmulo de pontos ao inserir o CPF na emissão de nota fiscal e concessão de desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os contribuintes proprietários de veículos automotores licenciados no estado da Bahia que acumularem pontos no referido programa.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-172/2023	Júlio Santos	ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a disponibilização de simulados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para alunos do ensino médio da rede pública de ensino do Estado da Bahia.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-143/2023	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador, a criação de programa para reserva de 2 (duas) vagas gratuitas e 2 (duas) vagas com desconto de 50% (cinquenta por cento), por veículo, para os jovens de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos, no sistema de transporte coletivo intermunicipal.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-132/2023	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Fundo Municipal de Juventude no município de Salvador.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-127/2023	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, que através da secretaria competente, promova estudo de viabilidade técnica para a implementação de Centros Estaduais de Juventudes.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-126/2023	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da República, que através do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, promova estudo de viabilidade técnica para a implementação de Centros Federais de Juventudes.	PARECER FAVORÁVEL
PIN-125/2023	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para a criação do Centro Municipal da Juventude.	PARECER FAVORÁVEL
RUP-80/2023	Suíca Lula	Declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação São Jorge - Terreiro Yle Axe Baru Lepe	PARECER FAVORÁVEL
RUP-78/2023	Isnard Araújo	Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunidade Futuro.	PARECER FAVORÁVEL
RUP-77/2023	Isnard Araújo	Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Bom Samaritano.	PARECER FAVORÁVEL
RUP-76/2023	Suíca Lula	Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Recreativa e Carnavalesca Sorriso da Gente.	PARECER FAVORÁVEL
RUP-75/2023	Edvaldo Brito	Declara a utilidade publica municipal da instituição Centro Comunitário Unidos pelo Social.	PARECER FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AUTORIA: CARLOS MUNIZ

EMENTA: "Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Thiago Lopes Cardoso Campos"

RELATOR: Luiz Carlos Suíca

PARECER

O presente projeto, submetido à análise da Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Carlos Muniz, concede a **Medalha Zumbi dos Palmares** ao Sr. **Thiago Lopes Cardoso Campos**, que teve atuação sempre destacada na área da advocacia e por onde passou, dentre elas **o assessoramento de entidades da sociedade civil que defendem a democracia e o progresso,** deixando marcas indeléveis do seu trabalho.

Análise

Trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste **Projeto de Resolução nº 121/2023**.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 1º de Novembro de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.